



LEI MUNICIPAL Nº 1276 DE 20 DE ABRIL DE 2018

PREF. MUN. DE ENG. P. DE FRONTIN
Infº Oficial DOMERJ Nº 2128
Publicado em 23 / 04 / 2018

"Fica o poder Executivo autorizado a conceder permissão de uso da área permissionária situada na Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº. 24, Centro, Engenheiro Paulo de Frontin."

O Prefeito do Município de Engenheiro Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais, sanciona e a Câmara Municipal aprova a seguinte,

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder permissão de uso do imóvel especificado no inciso I deste artigo, à MRS LOGÍSTICA S.A., para fins de conservação do espaço público destinando-se à proteção física da ferrovia e de seus trabalhadores, minimizando o risco de acidentes.

I - área de terras com 175,00 m², localizada na Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 24, Centro, Engenheiro Paulo de Frontin – RJ.

Art. 2º. A empresa pagará à Fazenda Pública Municipal o valor de R\$150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) a título de indenização pela utilização da área, pondo fim a ação judicial de nº 0000654-57.2016.8.19.0022, que visa compelir o município a realizar conservação da área.

Art. 3º. A Permissionária poderá realizar no imóvel as obras e melhorias necessárias ao cumprimento da finalidade desta permissão de uso, sempre mediante prévia anuência do Município.

§ 1º - Os investimentos realizados pela permissionária não serão indenizados pelo Município, incorporando-se aos bens concedidos.

§ 2º - Caberá à Permissionária todos os ônus e encargos de conservação e manutenção do imóvel concedido.

Art. 4º. As demais normas e condições desta permissão de uso serão estabelecidas no Termo de Permissão de Uso.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Engenheiro Paulo de Frontin, 20 de abril de 2018.

JAULDO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA
Prefeito Municipal